

**CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**

**RELATÓRIO COMPLEMENTAR, INERENTE AOS  
PARECERES CONCLUSIVOS SOBRE OS RECURSOS  
INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS  
EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA PROVA DE  
CONHECIMENTOS.**

**1. ENGENHEIRO CIVIL**

1.1. O candidato **RONALDO PINHEIRO BARBOSA**, inscrição 1592, questiona sua classificação, em relação ao critério de desempate.

O requerente obteve 6,60 pontos na Prova de Conhecimentos, empatando com o candidato **HUMBERTO CYSNE COSTA**, inscrição 6308.

Pelo primeiro critério de desempate, o requerente deveria ter sido posicionado a frente do candidato Humberto, uma vez que tem mais idade, ou seja, a data do seu nascimento é 17/03/56, enquanto que o outro candidato é 10/01/60.

Por equívoco da Comissão, o requerente ficou abaixo do candidato Humberto e conseqüentemente, acata o recurso, alterando a classificação para 2º lugar dos classificados.

**RECURSO PROCEDENTE**

**2. GARI**

2.1. O candidato **FRANCISCO ETELVINO ALMEIDA DE LIMA** inscrição 2851, questiona a omissão de sua nota no Resultado da Prova de Conhecimentos.

A Comissão, após verificação, constatou que não foi feita a leitura ótica de seu cartão-resposta.

Feito a leitura ótica, o candidato obteve 7,40 pontos, sendo incluído no Resultado Final

**RECURSO PROCEDENTE**

**3. VIGIA**

3.1. O candidato **ADVALDO SILVA DE ARAUJO** inscrição 8908, questiona sua condição de portador de deficiência, no Resultado do Concurso.

A Comissão, após verificação de sua inscrição, constatou que realmente foi omitida a condição de deficiente, razão porque acata o recurso, posicionando-o, na classificação própria.

**RECURSO PROCEDENTE**, incluindo o requerente na classificação de deficientes, como 1º lugar dos classificados

Coordenação Geral do Concurso  
Fortaleza, 1 de abril de 2010

